

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 26 DE FEVEREIRO 2024

Ofício 05/2024

Exma. Sra

Azaide Donizetti Borges Martins

Prefeita Municipal de São Miguel do Araguaia-GO.

**Assunto:** Solicitação do Encaminhamento a Câmara Municipal São Miguel do Araguaia da Doação do Terreno para a Instituição do EquoteraVida Centro de Equoterapia - SMA

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Venho por meio deste, cumprimentar V.Exa. e em primeiro momento expor o seguinte: O EquoteraVida Centro de Equoterapia tem prestado atendimento a um número significativo de pacientes de variadas patologias e faixas etárias, o que requer esforços significativos, uma vez que somos uma equipe pequena frente a demanda, porém desenvolvemos nosso trabalho com dedicação e amor ao ver os resultados que esse tratamento proporciona aos praticantes!!! São emocionantes relatos que recebemos diariamente e isso nos motiva a cada vez mais acreditar na reabilitação a partir dessa iniciativa!

Vale salientar que somos gratos pelo apoio que temos recebido da administração municipal, o que possibilita a continuidade deste importante projeto de investimento humano!!

Outrossim, venho solicitar a Excelentíssima Sra. Prefeita Azaide Donizete a doação do terreno para a instituição EquoteraVida Centro de Equoterapia de São Miguel do Araguaia- go, para a construção da sede em nosso município. Esta doação que é de suma importância para a Instituição CENTRO DE EQUOTERAPIA – EQUOTERAVIDA, para podermos dar continuidade aos nossos atendimentos com os nossos praticantes.

Atenciosamente,

Fabiane Pires de Carvalho Saritana Sanches

Pres. do EQUOTERAVIDA

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

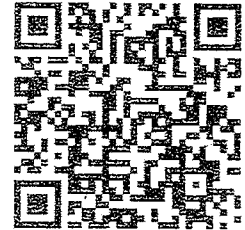
Whocton Gleison Gonçalves da Silva, Escrevente do Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, etc.

**C E R T I F I C A**, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 14.434, CNM nº 026211.2.0014434-28, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL, FICHA 01** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Partes das Quadras "T" e "J", destinadas a praças e instituições, e parte da Rua Angelina Pádua Costa, situada entre as quadras "T" e "J", do loteamento denominado "Residencial Morada do Sol", nesta cidade de São Miguel do Araguaia/GO, com a área de 2.972,15m<sup>2</sup>, doravante passará a denominar-se "**QUADRA J1**", com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M10**, em limites com **FAZENDA TAPIRAPÉ (Jose de Paula Souza Neto)** e **RUA ANGELINA PÁDUA COSTA**; daí segue confrontando com **RUA ANGELINA PÁDUA COSTA**, com rumo e distância de 85°42'57" SE - 65,44m, até o marco **M9**; daí segue confrontando pelo chanfrado entre as **RUAS ANGELINA PÁDUA COSTA** e **RUA 106**, com rumo e distância de 40°42'57" SE - 7,07m, até o marco **M11**; daí segue confrontando com a **RUA 106**, com rumo e distância de 04°17'03" SW - 40,84m, até o marco **M12**; daí segue confrontando com a **QUADRA "J2"**, com rumo e distância de 85°42'57" NW - 59,81m, até o marco **M13**, daí segue confrontando com a **FAZENDA TAPIRAPÉ (Jose de Paula Souza Neto)**, com rumo e distância de 08°45'55" NW - 47,06m, até o início desta descrição, vértice **M10**. Divisas estas retiradas do Memorial Descritivo elaborado e assinado em 19/12/2023 por **Ronaldo Gouveia Guimarães - Agrimensor - CREA - 1562/TD - CFT 26267543668 - T.R.T.: CFT 2303132265**. Desdobro aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, conforme Aprovação de Desdobro/Desmembramento de Solo Urbano de 03/01/2024, assinada por **José Edison Cardoso - Superintendente do Tesouro**, designado através do Decreto nº 086/2020 de 07/02/2020, Art. 1º. Foi apresentado o **Parecer Favorável** expedido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, assinado em 03/01/2024 por **José Edison Cardoso - Superintendente do Tesouro**, constando a denominação do imóvel. **Inscrição Municipal: 001.016.00J1.0001.0000. REG. ANTERIOR: M-11.151**. De propriedade de: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, estabelecida à Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851, Setor Oeste. O presente desdobro foi feito por requerimento da proprietária acima, assinado em 15/01/2024. Prenotada em data de 21/02/2024 sob nº 18.358 e matrícula aberta em 21/02/2024. Documentação arquivada digitalmente nesta Serventia na seguinte pasta eletrônica: cartoriocrisma@hotmail.com / Cartório / Registro de Imóveis / Requerimentos / Ano 2024 / Letra "M". O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 21/02/2024. (ass.) Whocton Gleison Gonçalves da Silva - Escrevente. Selos Extrajudiciais: 04912402213602129700003, 04912402212964525430005, 04912402212965026900007, 04912402212965026900008, 04912402212965026900009, 04912402212965026900010, 04912402212965026900011, 04912402216227125440000, 04912402216227125440001, 04912402216227125440002, 04912402216227125440003, 04912402216227625640000. Emolumentos: Busca: R\$ 16,67 / Matrícula: R\$ 51,65 / FUNDESP (10%) R\$ 6,83 / FUNEMP (3%) R\$ 2,05 / FUNCOMP (3%) R\$ 2,05 / Advogados Dativos (2%) R\$ 1,37 / FUNPROGE (2%) R\$ 1,37 / FUNDEPEG (1,25%) R\$ 0,85 / ISS (5%): R\$ 3,41 / Total: R\$ 86,25.

**OBS.1:** Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SQTM9-PKE29-9Y6BN-KJFD6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Whocton Gleison Goncalves Da Silva (CPF \*\*\*.426.441-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/SQTM9-PKE29-9Y6BN-KJFD6>

Ou acesse à consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



Prefeitura de  
**SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

LEI Nº 867/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017


**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
EQUOTERAVIDA – CENTRO DE  
EQUOTERAPIA DE S.M.A"**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **EQUOTERAVIDA – CENTRO DE EQUOTERAPIA DE S.M.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.897/0091-73, com sede na Rua 03, nº 1.156, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia – GO.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

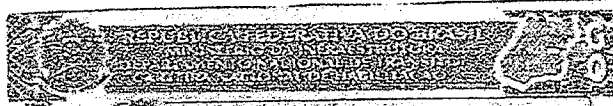
  
**NELIO FONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico a autenticidade desta Lei, em uma cópia de presente, em 13 de dezembro de 2017, no precatório da Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei

S.M.A. Araguaia, 13 de dezembro de 2017

  
Assisio N. Dória  
Sec. Municipal de Administração  
Cep: 74612-07



ELIANE PÉRES DE CARVALHO SANTA RANÇES

DOC. IDENTIDADE / C.A.B. PROSOB. / DF  
4441386 DE GO



CPF  
951.150.561-00

DATA NASCIM.  
20/05/1982

QUADRO  
ADEMAR PÉRES DE  
CARVALHO  
MERLENE CARVALHO  
SANTANA

PERMISSÃO  
ACC  
AS

REGISTRO  
01414963457

VALIDADE  
30/06/2031

1ª EMISSÃO  
24/06/2000

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2212726616



*Daniel*

ASSINADO DO DETENTOR  
LOCAL  
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO  
02/07/2021

*André*  
MAYOR DELEGADO DE POLÍCIA EM GOIÂNIA-GO  
SECRETARIA DE POLÍCIA

07184184985  
00150733038

PROIBIDO PLASIFICAR  
2212726616

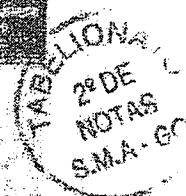
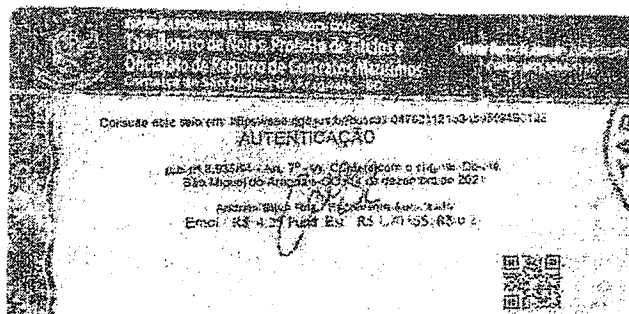
GOIÁS



## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA EQUOTERAVIDA

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas da manhã reuniram-se na fazenda sindicato rural de São Miguel do Araguaia para reunião ordinária da Equoteravida e posse da nova diretoria do centro de Equoterapia regida pelo Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral extraordinária de 20 de Outubro de 2015, devidamente registrado no Cartório AIA de registro de Imóveis e outros, desta comarca sob o nº 04811503050821132000015, Protocolo 7 110 R - 197 Livro A-6 Páginas 342 e 381; Não foi realizada a eleição na data de 20 de Outubro de 2021, devido necessidade de repouso de pós cirurgia da presidente e ausência de candidatos para a presidência. Após a convocação via edital publicado é enviado aos associados para deliberarem sobre os seguintes temas: 1 Eleição e posse dos novos membros da equoteravida. Para início da eleição verificou-se o quorum valido para as deliberações que serão tratadas apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a assembleia da chapa única Comitiva do Batom, formada pelos seguintes membros para o mandato Presidente: Fabiane Pires de Carvalho Santana Sanches, brasileira casada, contadora, CPF/MF Nº 951.150.561-00 Vice Presidente: Maria dos Santos Bezerra Chaves, brasileira, viúva, CI 4670555, CPF/MF Nº 003.198.201-81; Tesoureira: Francielle da Silva Santana, brasileira, solteira, CPF: 006.080.741-52; 2 Tesoureira: Vera Lucia Silva, brasileira, divorciada escrituraria, CPF/MF Nº 557.178.021-53, Secretária: Stefania de Jesus Muniz, brasileira, solteira, nutricionista, CI 5206624 SPTC/CO e CPF/MF Nº 025.991.531-90; Diretora Executiva: Mirelly Parreira Veloso Ferreira, brasileira casada, RG 46213-65 DGPC/GO, CPF: MF Nº 010.429.411-80 2ª Diretoria Executiva: Aparecida dos Santos Santana, brasileira, solteira, CPF: 847.615.631-68; Conselho Fiscal: Jackson William Rodrigues Silva, Samantha Lorhany Bispo Moreira inscrita no CPF: 031.737.931-37, Samara Santana Silva inscrita no CPF: 050.347.231-07; Estando eleitos os presentes, foram empossados de imediato passando a partir dessa data a exercer os poderes de responsabilidade determinados pelo estatuto no periodo de 2021 a 2024. Não havendo mais nada a tratar a reunião encerrou-se às onze e quinze da manhã, sendo por mim Cleria Martins Ferreira Alves, lavrada a ata sendo lida conferida e rubricada por todos os presentes.

São Miguel do Araguaia – GO 10 de Dezembro de 2021



2º DE NOTAS

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÃO  
AL

Fabiane Pires de Carvalho Santana Sanches [assinatura]

Maria dos Santos Bezerra Chaves Maria dos Santos Bezerra Chaves

Francielle da Silva Santana Francielle da Silva Santana

Vera Lucia Silva Vera Lucia Silva

Stefânia de Jesus [assinatura]

Cleria Ferreira Martins [assinatura]

Mirelly Parreira Veloso Ferreira [assinatura]

Aparecida dos Santos Santana Aparecida dos S. Santana

Samantha Lorhany Bispo Moreira [assinatura]

Samara Santana Silva Samara Santana Silva

Jackson Willamis Rodrigues Silva [assinatura]

**TABELIONATO**

Cartão de autenticação de cópia de documento original nº 0479511213230022491144

Redigido por **Francielle da Silva Santana** em 30/12/2021 às 14:00h em São Miguel do Araguaia - GO, no ato de lavrar o termo de outorga de poderes para a assinatura de escritura pública de compra e venda de imóvel.

Em Teste: [assinatura]

Assistente: **Francielle da Silva Santana**

End: RS 224 Fone: RS 224-3333

[assinatura]

**CARTÓRIO AIA**

Rua 01, Qd. 07, Lote 11, Centro, São Miguel do Araguaia - GO, CEP: 75.900-000

Cartão nº 04.8042-70007

Oficial Responsável: **Josias Souza Moura**

0191211213230022491144 - Confira este código em: [www.cartorioaia.com.br](http://www.cartorioaia.com.br)

Propriedade: **553,00 m² av. B, Reg. 197, Folha 316 a 318, Atos Públicos - ATÉ DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA**

São Miguel do Araguaia - GO, 30 de dezembro de 2021

Josias Souza Moura - Escrevente

Entelnet: RS-58.19 - Tara Jui: RS 46.33 - ISS: RS 291 - Fundos Estaduais: RS 21.28

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Josias Souza Moura

**TABELIONATO**

Cartão de autenticação de cópia de documento original nº 0479511213230022491144

Redigido por **Francielle da Silva Santana** em 30/12/2021 às 14:00h em São Miguel do Araguaia - GO, no ato de lavrar o termo de outorga de poderes para a assinatura de escritura pública de compra e venda de imóvel.

Em Teste: [assinatura]

Assistente: **Francielle da Silva Santana**

End: RS 224 Fone: RS 224-3333

[assinatura]

TABELIONATO  
2º DE NOTAS  
S.M.A - GO

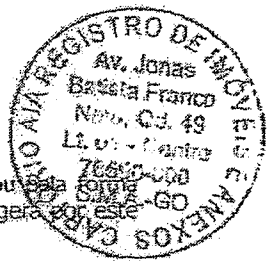
**ESTATUTO SOCIAL**

**EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go.**

**CAPÍTULO PRIMEIRO**

**Nome e Natureza Jurídica**

Art. 1º - Sob a denominação de EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go., ou pela abreviada EQUOTERAVIDA, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.



**CAPÍTULO SEGUNDO**

**Da Sede**

Art. 2º - A EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go., terá sua sede e foro na cidade de São Miguel do Araguaia - Goiás, ao Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia, Escritório do Tatarsal, Rua 03 quadra 09 nº1156 - Setor Oeste CEP: 76.590-000 fone: 9833-7569 facebook: Equo Ter a Vida Centro de Equoterapia de S.M.A., podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go. é indeterminado.

**CAPÍTULO TERCEIRO**

**Dos Objetivos**

Art. 4º - O EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go. tem por finalidade socializar, habilitar, reeducar e reabilitar crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de deficiências, mediante a prática da equoterapia que conceitua - se como um método terapêutico utilizando o cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, estimulando suas potencialidades, respeitando seus limites e visando a integração e inserção social, utilizando um programa básico com hipoterapia, educação/reeducação, pré-esportivo, paraequestre.

§1º - Para a consecução de suas finalidades, o EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go. poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando habilitar, reeducar e reabilitar pessoas deficientes - crianças adolescentes, adultos e idosos - e ou portadores de depressão, TDAH, Autismo ou Síndrome de Asperger, mediante a prática da equoterapia no programa básico de Hipoterapia, Educação/Reeducação, Pré - esportivo e paraequestre, podendo ainda fazer:

- I - promoção de ações e atividades em prol de arrecadação de fundos para manutenção das atividades do Centro de Equoterapia;
- II - criação de parcerias com pessoas físicas e, outras ONGs nacionais e ou internacionais, OCIPs, entidades governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, e com entidades de interesse público, social e privado, a fim de arrecadar fundos para garantia de seus trabalhos e objetivos;
- III - preservação, defesa e conservação do meio ambiente, da sanidade animal e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- V - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, do idoso, da criança e do adolescente;

Handwritten signature and a rectangular stamp with the text 'C.A.S. DE NOTAS'.

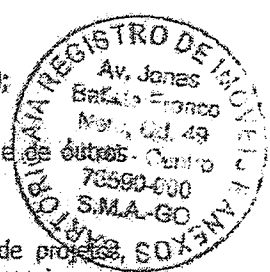


VI - atendimento especializado em equoterapia a portadores de todos os tipos de deficiência e síndromes: crianças, idosos, portadores de TDHA, Autismo e com sofrimento mental (depressivos, com transtorno de ansiedade, alcoolistas);

VII - encaminhamentos necessários ao complemento do atendimento em equoterapia, na busca da cidadania e participação social;

VIII - promoção de integração social dos atendidos e familiares com a sociedade em geral;

IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.



§2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

**CAPÍTULO QUARTO**

**Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres**

Art. 6º - O EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go é constituído por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaem os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go. Os mesmos deixarão essa categoria por solicitação por escrito ou pelo conselho administrativo por não estar em dia com a contribuição proposta e aprovada.

Art. 9º - São consideradas sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

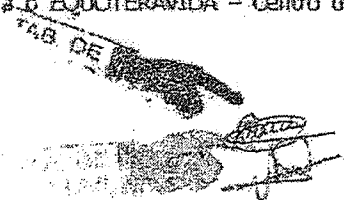
Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11º - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a o EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go.;



IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

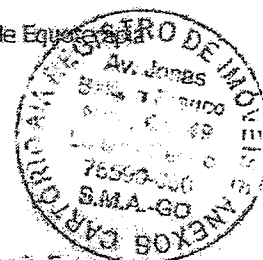
**Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 12º** - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go e difundir seus objetivos e ações;

III - aceitar e cumprir com todas as deliberações definidas nas assembleias gerais.



#### CAPÍTULO QUINTO DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Art. 13º** - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Executiva do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go e não poderá ser negado.

**Art. 14º** - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto.

**Art. 15º** - A Diretoria Executiva do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

§1º - Cópia autêntica da decisão proferida pela Diretoria Executiva do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go será remetida ao associado que será eliminado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento desta.

§2º - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral.

§3º - O recurso mencionado no § anterior deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias.

§4º - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go;
- b) deixar de cumprir com as obrigações por ele contraídas junto ao EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go;
- c) deixar de realizar, com o EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go, as operações que constituem seu objetivo social.

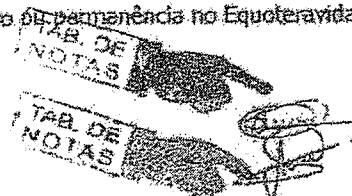
**Art. 16º** - A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no Equoteravida



Art. 17º - O ato de exclusão do associado, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria Executiva do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go, mediante termo firmado pelo Presidente, com os motivos que o determinaram a tomar tal decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, por processo que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo.

Art. 18º - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 19º - Em qualquer um dos casos de desligamento do associado do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go, quais sejam, demissão, eliminação ou exclusão, o ex-associado não terá direito ao patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - No caso de morte do associado, não haverá restituição a herdeiros, de partes do patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 20º - Considera-se feita grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go

#### CAPÍTULO SEXTO

##### Das Assembleias Gerais

Art. 21º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go

Art. 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

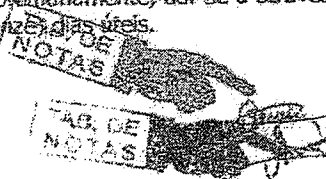
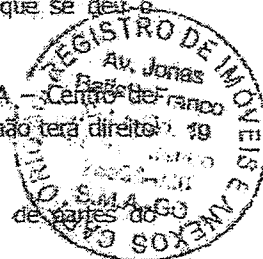
VI - deliberar sobre a extinção ou dissolução da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 23º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.



Art. 24º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, é 1/3 dos sócios efetivos. Em primeira chamada e após 15 (quinze) minutos, em segunda chamada, com o número de presentes.

§1º - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores.

§2º - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

#### CAPÍTULO SETIMO Da Administração

Art. 25º - O EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go será dirigido pela Diretoria Executiva, eleita em assembleia geral, para um período de três (03) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato. Go A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração,

Art. 26º - O Presidente do o EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go;

II - celebrar convênios e realizar a filiação do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar o EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go.

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

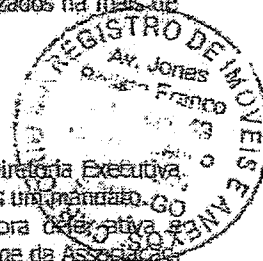
VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.



Art. 27º - O Secretário do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go terá as seguintes atribuições:

I - secretariar os trabalhos e orientar a lavatura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

II - assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários, na falta do tesoureiro.

Art. 28º - Ao Tesoureiro do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go compete as seguintes atribuições, sempre junto ao Presidente:

- I - acompanhar as contas financeiras do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go;
- II - executar pagamentos, juntamente com o Presidente, definidos por este em obrigações adquiridas;
- III - acompanhar e apresentar o Balanço Geral;
- IV - acompanhar e apresentar Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal;
- V - elaborar o Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício;
- VI - assinar cheques e solicitar relatórios financeiros junto a instituições financeiras de quais a associação tenha contas.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go.

#### CAPÍTULO OITAVO Do Conselho Consultivo

Art. 29º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go., na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go.

Art. 30º - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

§1º - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§2º - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomados por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

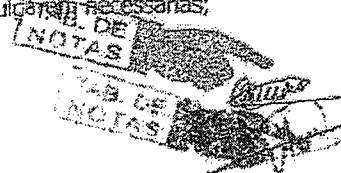
#### CAPÍTULO NONO Do Conselho Fiscal

Art. 31º - Quando convocados nos termos do Artigo 24. Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelas sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 33º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go, oferecendo as ressalvas que julgar necessárias;



II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go, sempre que necessário;

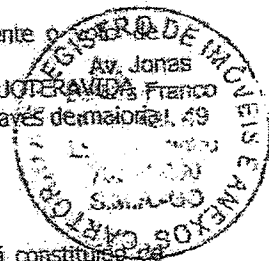
III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do o EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go

§1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o controle de sua qualidade.

§3º - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.



**CAPÍTULO DÉCIMO**  
**Do Patrimônio**

Art. 34º - O patrimônio do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go será constituído de bens móveis, imóveis ou outros valores obtidos por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras

Parágrafo Único - o patrimônio do Equoteravida, poderá ser objeto de transação comercial, somente para fins desta associação mediante autorização prévia da Assembleia Geral.

Art. 35º - O EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - O EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

**CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO**  
**Do Regime Financeiro**

Art. 36º - O exercício financeiro do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Parágrafo Único - o quórum mínimo para a aprovação das demonstrações contábeis será 1/3 dos sócios efetivos.

**CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO**

**Da Qualificação do EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.**

Art. 38º - O EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 39º - O EQUOTERAVIDA - Centro de Equoterapia de S.M.A. - Go aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

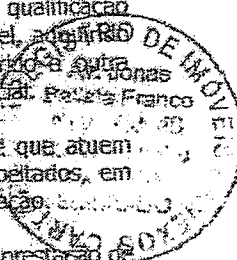
IMP. DE NOTUR



Art. 40º – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 41º – O EQUOTERAVIDA – Centro de Equoterapia de S.M.A. – Go., em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 42º – O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 43º – Na hipótese do EQUOTERAVIDA – Centro de Equoterapia de S.M.A. – Go, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. 

Art. 44º – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 45º – O EQUOTERAVIDA – Centro de Equoterapia de S.M.A. – Go, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública e recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 46º – É vedada ao EQUOTERAVIDA – Centro de Equoterapia de S.M.A. – Go, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

#### CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO Da Execução do Serviço

Art. 47º – Será instituído uma equipe técnica, com no mínimo, três (03) profissionais para execução das atividades práticas do EQUOTERAVIDA – Centro de Equoterapia de S.M.A. – Go.: um (01) psicólogo, um (01) fisioterapeuta e um (01) equitador/tratador.

Art. 48º – Essa equipe terá como função acompanhar e executar a programação de atendimento do EQUOTERAVIDA – Centro de Equoterapia de S.M.A. – Go., conforme a função de cada um na equipe.

Art. 49º – A responsabilidade e a orientação intelectual de cada profissional será em acordo com a formação técnica de cada um e com as definições objetivas do EQUOTERAVIDA – Centro de Equoterapia de S.M.A. – Go. e conforme projeto de função deste.

TAB. DE NOTAS





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NÚMERO 434 / 2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: EQUOTERAVIDA -CENTRO DE EQUOTERAPIA DE SMA  
CNPJ: 24.361.997/0001-73

Inscrição Municipal:

Contribuinte: 64644

Endereço: RUA 03, Nº: 1156, OESTE, CEP: 76.590-000

Cidade: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: iN7U\$Z58teX

Data Validade: 15/02/2024

Número Via: 1

Data Emissão: 16/01/2024

Usuário: Emitido pela Internet





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUOTERAVIDA - CENTRO DE EQUOTERAPIA DE S.M.A  
CNPJ: 24.361.997/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:58 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **0EA8.50F1.DDDB.EC5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.